



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 00060/2021
Processo: 8931-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação, Cultura e Turismo

O presente projeto de lei número 60/2021 versa sobre a revogação do "caput e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 9º da lei municipal 13.012 de 22 de julho de 2014."

Ratificamos nosso parecer na Comissão de Legislação e Justiça pela legalidade e constitucionalidade da proposta.

O artigo 9º parágrafos 1, 2, 3 da Lei 13012/2014 nasceu eivado de vícios, irregularidades e inconstitucionalidades quando em desatenção ao cumprimento da referida Lei do Piso Nacional, da Constituição Federal, da interpretação do STF e ainda atacando o Quadro de Carreira do Magistério (Lei 9212) a Prefeitura de Juiz de Fora envia, e, esta Câmara aprova, o artigo 9º.

Esta é uma luta histórica da sociedade de Juiz de Fora e do Magistério que sofreu um golpe no Governo Bruno Siqueira para achatar o salário dos trabalhadores, retirar conquistas históricas do quadro de carreiras, de formação e qualificação dos professores.

O quadro de carreira é a materialização do conjunto de cargos que disciplinam, no caso do serviço público, a hierarquia e as atribuições dos servidores. Nele também há a descrição dos critérios a serem utilizados na promoção dos servidores, com observância aos princípios da antiguidade e formação.

Os servidores municipais em Juiz de Fora são regidos pelo Estatuto dos Servidores, através da Lei nº 8710-de 31 de julho de 1995, e o Magistério possui, ainda, o seu Quadro de Carreira do Magistério (QCM), que foi criado em criado em 1989, com a Lei 9212, resultado de muitas lutas e negociações com a Prefeitura. Assim, ano após ano, com muita força e mobilização da categoria, foi sendo garantido direitos e conquistas que se ampliaram, tornando-se cada vez mais estruturada e qualificada a carreira para o trabalhador/trabalhadora da educação.

Explicando melhor, Quadro de Carreira é composto por professores regentes, coordenadores pedagógicos, secretários escolares, instrutores e os cargos em provimento, incluindo diretores e vice-diretores. Os direitos destes servidores se perpetuam desde que são criados, como é o caso dos triênios e adicionais por formação.

Além disso, cada carreira é estruturada por classes, que são identificadas por letras maiúsculas e se classificam segundo os níveis de formação, por exemplo: PRA (formação de nível médio) e PRB (formação de nível superior). Entre estes cargos há uma diferença salarial de 40%. Existem, ainda, os adicionais de formação: 20% para especialização, 50% para mestrado e 100% para doutorado

O Magistério segue sofrendo com a arbitrariedade do Governo Bruno Siqueira, na época Prefeito de Juiz de Fora que descumpriu acordos que já haviam sido feitos naquela data com os professores e não debateu com o Magistério Municipal os efeitos nefastos na carreira dos professores.

Por isso os professores vivem ainda a destruição da Tabela de Cargos e Salários do Magistério que retira a diferença de formação profissional entre os cargos PRA (nível médio) e PRB (nível superior). Isso é um péssimo estímulo financeiro e profissional para uma carreira tão importante e central numa sociedade.

Como exemplo desses efeitos do artigo 9º, temos os PRAs, professores de anos iniciais, que agora no mês de julho não tiveram na prática o reajuste dado pela PJJ nos seus vencimentos em



função do artigo 9o.

Vejam bem que o reajuste foi uma recomposição salarial, para alcançar as perdas da inflação, os preços subindo nesse país, inflação dos alimentos nas alturas, gás de cozinha, aluguéis, e o governo Bolsonaro completamente inerte, deu reajuste zero no piso nacional dos professores.

Quanto mais tempo demora essa revogação, mais prejuízo a categoria acumula.

Desta maneira, diante de tudo que foi exposto manifestamos nosso ser FAVORÁVEL à revogação do artigo 9º. Liberamos para seguir os trâmites desta Casa Legislativa e, logo em Plenário, onde manifestarei meu voto.



Assinado via intranet

Palácio Barbosa Lima, 09 de julho de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT